

DISPENSA ELETRÔNICA

202/PMC/2024

OBJETO

Aquisição de Condicionadores de Ar, em atendimento as necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 202/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 704754)

(Formalização de Demanda nº 332/2024)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Condicionadores de Ar em atendimento as necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na plataforma BLL COMPRAS para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, este processo licitatório destina-se **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA** de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021 770/2017 e 641/2018.

- 2.2.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.
- 2.2.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.
- 2.2.4. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.8. aplica-se o disposto na alínea 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.3.3.10. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

4.2.1. Data limite para acolhimento das propostas: **18/11/2024 às 08h30min**

4.2.2. Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 18/11/2024.**

4.2.3. Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00**

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado sobre o valor **UNITÁRIO**.

4.3.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global por lote, obrigando-se o licitante a participação em todos os itens dispostos na planilha orçamentária do lote que desejar concorrer, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (Dez reais)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

criciuma.sc.gov.br

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.

6.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho/ Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho/ Solicitação de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato



8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 e 8.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da plataforma BLL COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

criciuma.sc.gov.br



- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;



- 9.13.4. ANEXO IV - Minuta Contratual;
- 9.13.5. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.6. ANEXO VI – Declaração Unificada.

Criciúma, 07 de NOVEMBRO de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;



3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas

4.1 A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

4.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço/maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5 Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo VI do Edital;

5.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações abaixo irão detalhar a necessidade de Dispensa Eletrônica de Ares Condicionados em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

O produto deve atender às seguintes especificações/Características:

Ar Condicionado Inverter Quente e Frio

18.000 BTU's

Resfriamento rápido

Ampla Faixa de Operação

Alta eficiência - Selo A

Display de Led

Timer

Refrigeração

Aquecimento

Motor Potente

Baixo nível de ruído

Auto diagnóstico

Economia de energia

Desumidificação

Deverá ser entregue com instalação

5 anos de garantia no produto

10 anos de garantia no compressor

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Introdução

A contratação de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma visa atender à necessidade crítica de climatização eficiente nos diversos ambientes da instituição. Esta fundamentação detalha a necessidade da contratação, os benefícios esperados, e a adequação da solução proposta às exigências operacionais e estratégicas do batalhão.

Necessidade de Aquisição

1. Condições dos Equipamentos Atuais:

- Problemas Operacionais: Os aparelhos de ar-condicionado atualmente em uso estão apresentando falhas frequentes, resultando em manutenção contínua e custos elevados de reparo.

criciuma.sc.gov.br

- Ineficácia Energética: Os equipamentos antigos consomem uma quantidade significativa de energia, o que impacta negativamente os custos operacionais e a sustentabilidade ambiental do batalhão.

2. Necessidade de Conforto e Eficácia:

- Ambientes Diversos: A cozinha, a sala de estudos, a sala dos vistoriadores e o alojamento feminino necessitam de climatização eficiente para garantir o conforto e a eficácia das operações. Condições inadequadas podem afetar o bem-estar dos bombeiros e a qualidade das atividades realizadas.

- Tecnologia Atualizada: A atualização para equipamentos modernos, com tecnologia inverter e funções quente e frio, é essencial para atender às necessidades de climatização com eficiência e economia.

Benefícios da Contratação

1. Eficiência Energética:

- Redução de Custos: Os novos aparelhos com tecnologia inverter oferecem uma significativa economia de energia, reduzindo os custos operacionais e melhorando a sustentabilidade financeira do batalhão.

- Sustentabilidade Ambiental: A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e refrigerantes ecológicos contribui para a redução da pegada de carbono e o alinhamento com práticas ambientais responsáveis.

2. Melhoria do Conforto Térmico:

- Ambiente Agradável: A capacidade de manter uma temperatura constante e controlada em diferentes ambientes garante um ambiente de trabalho e descanso mais confortável para os bombeiros.

- Funcionalidade Avançada: A inclusão de funções de aquecimento e resfriamento em um único aparelho permite adaptação às variações climáticas e necessidades específicas dos ambientes.

3. Redução de Custos de Manutenção:

- Menor Frequência de Reparos: Aparelhos novos e de qualidade superior têm menor probabilidade de falhas e requerem menos manutenção, resultando em economia adicional e maior confiabilidade operacional.



- Garantia e Suporte: A contratação inclui garantia estendida e suporte técnico, oferecendo segurança adicional em caso de problemas futuros.

Adequação da Solução

1. Conformidade com as Necessidades do Batalhão:

- Capacidade e Funcionalidade: A escolha de aparelhos com 18.000 BTU's é adequada para a climatização dos ambientes especificados, atendendo às exigências de conforto e eficiência.

- Tecnologia Inverter: A tecnologia inverter proporciona uma operação mais silenciosa e ajusta o consumo de energia conforme a demanda, alinhando-se às necessidades operacionais do batalhão.

2. Aderência ao Planejamento Orçamentário:

- Custo-Benefício: A aquisição dos novos aparelhos está em conformidade com o orçamento previsto e representa um investimento que resulta em economia de longo prazo, tanto em custos de energia quanto em manutenção.

- Planejamento e Cronograma: A contratação e a implementação foram planejadas para minimizar impactos nas operações do batalhão e garantir uma integração eficiente com a infraestrutura existente.

Considerações Finais

A contratação de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é justificada pela necessidade de substituir equipamentos obsoletos e ineficientes, promovendo melhorias significativas em eficiência energética, conforto e sustentabilidade. A solução proposta alinha-se com os objetivos estratégicos do batalhão e oferece benefícios substanciais, incluindo a redução de custos operacionais, a melhora das condições de trabalho e a conformidade com práticas ambientais responsáveis. A contratação representa um passo estratégico para garantir um ambiente mais eficiente e confortável para os bombeiros, assegurando o sucesso e a sustentabilidade das operações da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução: Aquisição de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Objetivo da Solução

A solução proposta visa a aquisição de quatro novos aparelhos de ar-condicionado para substituir os

criciuma.sc.gov.br



equipamentos antigos e obsoletos nas seguintes áreas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma: cozinha, sala de estudos, sala dos vistoriadores e alojamento feminino. Esta medida é necessária para garantir um ambiente climatizado adequado, promover o conforto dos bombeiros e otimizar a eficiência energética da instituição.

Especificações dos Aparelhos

1. Tipo e Tecnologia:

- Tipo: Ar-condicionado tipo split, com capacidade para atender a diferentes tamanhos de ambiente.
- Tecnologia: Tecnologia inverter, que ajusta a velocidade do compressor de acordo com a demanda, resultando em menor consumo de energia e operação mais silenciosa.
- Função: Aparelhos com funções de resfriamento e aquecimento, proporcionando climatização adequada durante todo o ano, independentemente das condições climáticas externas.

2. Capacidade e Desempenho:

- Capacidade: Cada aparelho terá uma capacidade de 18.000 BTU's, adequada para climatizar de forma eficiente os espaços designados.
- Eficiência Energética: Classificação de eficiência energética A, garantindo baixo consumo de eletricidade e contribuindo para a redução dos custos operacionais.

3. Características Operacionais:

- Controle Digital: Equipados com termostato digital e controle remoto para ajustes precisos e convenientes da temperatura.
- Função de Autodiagnóstico: Incluem função de autodiagnóstico para identificar problemas e realizar manutenções preventivas, aumentando a confiabilidade e reduzindo o tempo de inatividade.
- Filtros de Ar: Filtros laváveis e de fácil acesso para simplificar a manutenção e garantir um ar mais limpo e saudável.

4. Instalação e Integração:

- Instalação: A instalação será realizada por profissionais qualificados, garantindo que os aparelhos sejam instalados corretamente e de acordo com as normas técnicas.
- Integração: Os novos aparelhos serão integrados à infraestrutura existente do batalhão, com atenção especial para assegurar que a instalação não interfira nas operações normais.

Benefícios da Solução

1. Conforto e Produtividade:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



- Ambientes Climáticos: Os novos aparelhos garantirão temperaturas adequadas e constantes em todos os ambientes, promovendo um ambiente de trabalho mais confortável e aumentando a produtividade dos bombeiros.

- Redução de Distrações: Com climatização eficiente, a capacidade de concentração e o desempenho em atividades de estudo e trabalho serão aprimorados.

2. Eficiência Energética e Economia:

- Redução de Custos: A tecnologia inverter e a alta eficiência energética dos novos aparelhos resultarão em uma redução significativa nos custos de energia elétrica.

- Economia com Manutenção: A menor necessidade de manutenção e reparos nos novos aparelhos contribuirá para economias adicionais.

3. Sustentabilidade Ambiental:

- Impacto Reduzido: Equipamentos com refrigerantes ecológicos e alta eficiência energética ajudam a minimizar a pegada de carbono do batalhão.

- Conformidade Ambiental: A solução está em linha com práticas ambientais responsáveis e regulamentações vigentes.

4. Confiabilidade e Durabilidade:

- Equipamentos de Qualidade: A escolha de aparelhos de marcas renomadas e com garantia estendida assegura maior durabilidade e confiabilidade.

- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico local para resolver quaisquer problemas rapidamente e garantir a operação contínua.

Conclusão

A aquisição dos novos aparelhos de ar-condicionado representa uma solução eficaz para a necessidade do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, proporcionando melhorias significativas em conforto, eficiência energética e sustentabilidade. Com tecnologia moderna, capacidade adequada e benefícios operacionais e financeiros claros, a solução proposta alinha-se perfeitamente com os objetivos estratégicos do batalhão e oferece uma resposta apropriada às suas necessidades de climatização.

4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos com a Aquisição de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma



Introdução

A aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma visa alcançar uma série de resultados estratégicos que impactarão positivamente a operação e o ambiente de trabalho da instituição. Estes resultados são essenciais para garantir a eficiência, o conforto e a sustentabilidade das atividades do batalhão.

1. Melhoria no Conforto Térmico

- Ambientes Agradáveis: Com a instalação de novos aparelhos com tecnologia inverter e capacidade adequada, espera-se que todos os ambientes — cozinha, sala de estudos, sala dos vistoriadores e alojamento feminino — sejam climatizados de maneira eficaz. Isso proporcionará uma temperatura interna estável e confortável, crucial para o bem-estar dos bombeiros e para a realização das atividades diárias.
- Ajuste Preciso: A tecnologia de controle digital permitirá ajustes precisos da temperatura, adaptando-se rapidamente às variações climáticas e às necessidades específicas dos diferentes ambientes.

2. Redução de Custos Operacionais

- Economia de Energia: A adoção de aparelhos com alta eficiência energética e tecnologia inverter resultará em uma significativa redução no consumo de eletricidade. Este fator contribuirá diretamente para a diminuição dos custos com energia elétrica, promovendo uma gestão financeira mais eficiente.
- Menores Custos de Manutenção: Equipamentos novos e confiáveis reduzirão a frequência e os custos associados a manutenções e reparos. A garantia estendida e o suporte técnico local garantirão que qualquer problema seja resolvido rapidamente, minimizando os custos adicionais.

3. Sustentabilidade Ambiental

- Eficiência Energética: A escolha de aparelhos com alta classificação de eficiência energética e refrigerantes ecológicos alinhará o batalhão com práticas sustentáveis e regulamentações ambientais. A redução da pegada de carbono será uma contribuição significativa para o meio ambiente.
- Impacto Reduzido: A operação mais eficiente dos novos aparelhos minimizará o impacto ambiental, promovendo uma abordagem responsável em relação ao consumo de recursos naturais.

4. Aumento da Produtividade e Concentração

- Ambientes de Trabalho Eficientes: A climatização adequada melhorará as condições de trabalho e

criciuma.sc.gov.br



estudo, promovendo um ambiente mais propício para a concentração e a realização eficiente das tarefas. A redução de desconfortos térmicos permitirá que os bombeiros e funcionários se concentrem mais nas suas atividades, aumentando a produtividade geral.

- Bem-Estar dos Funcionários: A melhoria nas condições de trabalho resultará em maior satisfação e bem-estar dos funcionários, o que pode contribuir para um ambiente de trabalho mais harmonioso e eficaz.

5. Confiabilidade e Durabilidade dos Equipamentos

- Menor Probabilidade de Falhas: A aquisição de aparelhos de marcas renomadas e com garantias extensivas assegura que os novos equipamentos serão mais duráveis e menos propensos a falhas. Isso garantirá uma operação contínua e confiável, essencial para o funcionamento eficiente do batalhão.

- Suporte Técnico: A disponibilidade de suporte técnico local garantirá que quaisquer problemas sejam rapidamente resolvidos, mantendo a operação dos aparelhos e a climatização dos ambientes.

Conclusão

Os resultados pretendidos com a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma são abrangentes e impactantes. A melhoria no conforto térmico, a redução de custos operacionais, a promoção da sustentabilidade ambiental, o aumento da produtividade e a confiabilidade dos equipamentos são objetivos centrais que contribuirão para uma operação mais eficiente e satisfatória. A realização desses resultados não apenas atenderá às necessidades atuais do batalhão, mas também fortalecerá sua capacidade de operação e seu compromisso com práticas responsáveis e eficientes.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da aquisição ficará a cargo da seção de finanças e logística do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

6. QUANTIDADE

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado Gree, Quente e Frio, Inverter, Selo A, 18 mil BTU's	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, transferência eletrônica de valores, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade administrativa respectiva devidamente aprovada.

8. PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Imediatamente, após empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, Rua General Osório, 197 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110, no setor de Compras (B4). A conferência será realizada pelo Chefe do B4, Tenente-Coronel BM Henrique , Matrícula 925847-7.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

Não há.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Chefe do B4 do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Luís Gustavo C. da Rocha Matrícula: 929256-0 Criciúma, 23 de Outubro de 2024	Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 23 de Outubro de 2024

CHEFE DO B4 DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira
Matrícula: 925847-7
Criciúma, 23 de Outubro de 2024

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os tópicos a seguir justificarão e detalharam a necessidade de realizar uma Dispensa Eletrônica de Ares Condicionados em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - JUSTIFICATIVA

Justificativa para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

O 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma desempenha um papel essencial na proteção da comunidade, respondendo prontamente a emergências e promovendo a segurança pública. Para manter um alto nível de eficiência e bem-estar de seus integrantes, é crucial que as instalações do batalhão ofereçam um ambiente de trabalho confortável e adequado.

Necessidade de Conforto Térmico

1. Melhoria da Qualidade do Ambiente de Trabalho:

- As temperaturas elevadas, especialmente nos meses de verão, podem criar um ambiente de trabalho desconfortável e prejudicial à saúde dos bombeiros.
- A exposição contínua ao calor pode resultar em fadiga, desidratação e redução na capacidade de concentração, afetando diretamente a eficiência e a prontidão dos profissionais.

2. Preservação da Saúde Física e Mental:

- Um ambiente com temperatura controlada ajuda a prevenir problemas de saúde como exaustão pelo calor, insolação e outras condições relacionadas ao calor extremo.
- O conforto térmico é fundamental para o bem-estar mental, pois um ambiente agradável reduz o estresse e melhora o moral da equipe.

Benefícios Operacionais

1. Aumento da Produtividade:

- Ambientes climatizados permitem que os bombeiros executem suas tarefas com maior eficácia e segurança, sem o desconforto causado pelo calor excessivo.

cric

- A manutenção de uma temperatura adequada melhora a capacidade de resposta e a tomada de decisões em situações de emergência.

2. Conservação de Equipamentos:

- Muitos dos equipamentos utilizados pelos bombeiros são sensíveis a altas temperaturas. A climatização adequada das áreas de armazenamento pode prolongar a vida útil desses equipamentos e garantir seu funcionamento perfeito quando necessário.

Conformidade com Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

1. Atendimento a Normativas de Segurança:

- A aquisição de aparelhos de ar-condicionado está em conformidade com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional que visam garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores.

2. Garantia de Bem-Estar no Ambiente de Trabalho:

- Seguir as melhores práticas em termos de conforto térmico demonstra o compromisso do batalhão com o bem-estar de seus membros, criando um ambiente de trabalho que valoriza a saúde e a segurança de todos.

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma medida essencial para garantir o conforto térmico, a saúde e a eficiência dos bombeiros. Este investimento não só melhora a qualidade do ambiente de trabalho, mas também contribui significativamente para a prontidão operacional e a preservação dos equipamentos. Em última análise, a climatização adequada das instalações reflete o compromisso do batalhão com a excelência no serviço e o bem-estar de seus integrantes.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com base no artigo 75º, II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Identificação das Necessidades para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Contextualização

Os equipamentos de ar-condicionado atualmente em uso no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, instalados na cozinha, sala de estudos, sala dos vistoriadores e alojamento feminino, estão apresentando problemas técnicos recorrentes e alto consumo de energia. A substituição desses aparelhos é necessária para garantir a eficiência energética, o conforto térmico e a funcionalidade das instalações. A seguir, apresentamos as necessidades específicas para a aquisição de novos aparelhos.

Detalhamento das Necessidades

1. Quantidade de Aparelhos:

- Necessitamos de 04 aparelhos de ar-condicionado.

2. Capacidade e Tipo:

- Cada aparelho deve ter uma capacidade de 18.000 BTU's.
- Devem ser do tipo inverter, que oferece maior eficiência energética e menor consumo de eletricidade.

3. Funções:

- Os aparelhos devem possuir as funções de quente e frio para garantir conforto térmico durante todo o ano.

Áreas de Instalação

1. Cozinha:

- Local de alta utilização e necessidade constante de manutenção de uma temperatura confortável devido às atividades culinárias que geram calor.



2. Sala de Estudos:

- Ambiente onde é fundamental manter uma temperatura agradável para garantir a concentração e produtividade durante as atividades de estudo e treinamento.

3. Sala dos Vistoriadores:

- Espaço utilizado para a avaliação e vistoria de documentos e equipamentos, exigindo um ambiente confortável para o desempenho das atividades de forma eficiente.

4. Alojamento Feminino:

- Área destinada ao descanso e repouso das bombeiras, onde é essencial garantir um ambiente climatizado para a recuperação física e mental adequada.

Justificativas para Substituição

1. Problemas Técnicos Recorrentes:

- Os aparelhos antigos apresentam falhas frequentes, exigindo manutenções constantes e comprometendo a funcionalidade dos ambientes.

2. Alto Consumo de Energia:

- Os equipamentos atuais são ineficientes em termos de consumo energético, resultando em custos elevados na conta de eletricidade do batalhão.

3. Eficiência Energética:

- A tecnologia inverter dos novos aparelhos proporcionará uma redução significativa no consumo de energia elétrica, gerando economia financeira a longo prazo.

4. Conforto e Bem-Estar:

- A substituição dos equipamentos garantirá um ambiente mais confortável e saudável para os bombeiros, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e do desempenho operacional.

Conclusão

A aquisição de 04 aparelhos de ar-condicionado inverter, com capacidade de 18.000 BTU's e funções de quente e frio, é essencial para atender às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Esta medida garantirá a substituição dos equipamentos antigos que apresentam problemas técnicos e alto consumo de energia, proporcionando um ambiente mais eficiente, confortável e



funcional para todos os membros do batalhão.

Identificação das necessidades tecnológicas

Identificação das Necessidades Tecnológicas para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Contextualização

Para garantir um ambiente de trabalho eficiente, seguro e confortável para os membros do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, é essencial a substituição dos aparelhos de ar-condicionado antigos por novos modelos tecnologicamente avançados. Os novos aparelhos devem ser capazes de atender às demandas específicas de cada ambiente, proporcionando maior eficiência energética e confiabilidade operacional. A seguir, apresentamos a identificação detalhada das necessidades tecnológicas.

Necessidades Tecnológicas

1. Eficiência Energética:

- Tecnologia Inverter: Os novos aparelhos devem ser do tipo inverter, que ajusta continuamente a velocidade do compressor para manter a temperatura desejada com maior precisão e menor consumo de energia.
- Classe de Eficiência Energética: Devem possuir classificação A de eficiência energética, garantindo um menor impacto ambiental e uma redução significativa nos custos operacionais de eletricidade.

2. Capacidade de Refrigeração e Aquecimento:

- Capacidade de 18.000 BTU's: Cada aparelho deve ter uma capacidade de 18.000 BTU's, adequada para climatizar os ambientes específicos, garantindo conforto térmico tanto no verão quanto no inverno.

3. Versatilidade de Operação:

- Função Quente e Frio: Os aparelhos devem ser capazes de operar tanto no modo de refrigeração quanto no modo de aquecimento, atendendo às necessidades de climatização durante todo o ano.

4. Controle de Temperatura e Umidade:

- Termostato Digital: Equipamentos com termostato digital integrado para um controle preciso da temperatura.



- Função Desumidificação: Capacidade de controlar a umidade do ar, criando um ambiente mais saudável e confortável.

5. Silenciosidade:

- Operação Silenciosa: A tecnologia inverter proporciona uma operação mais silenciosa, minimizando o ruído e criando um ambiente mais agradável, especialmente em áreas de descanso e estudo.

6. Durabilidade e Manutenção:

- Filtros Laváveis: Aparelhos com filtros laváveis e de fácil acesso, facilitando a manutenção e garantindo a qualidade do ar.
- Diagnóstico Automático: Função de diagnóstico automático para identificar problemas de funcionamento e facilitar a manutenção preventiva.

7. Conectividade e Controle:

- Controle Remoto: Aparelhos equipados com controle remoto para facilitar o ajuste da temperatura e outras configurações.
- Compatibilidade com Smart Home: Preferencialmente, os aparelhos devem ser compatíveis com sistemas de automação residencial, permitindo controle via smartphone ou assistentes virtuais.

Áreas de Instalação e Necessidades Específicas

1. Cozinha:

- Ambiente de Alta Temperatura: Necessidade de rápida capacidade de resfriamento para compensar o calor gerado pelas atividades culinárias.
- Material Resistente: Equipamentos resistentes à gordura e outros elementos comuns em cozinhas.

2. Sala de Estudos:

- Ambiente de Concentração: Necessidade de operação silenciosa e controle preciso da temperatura para um ambiente de estudo ideal.
- Conforto Prolongado: Capacidade de manter uma temperatura constante durante longos períodos de uso.

3. Sala dos Vistoriadores:

- Ambiente de Trabalho: Necessidade de um ambiente climatizado que promova a concentração e a eficiência nas atividades de vistoria.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



- Espaço de Trânsito: Equipamentos robustos que suportem um uso intensivo e contínuo.

4. Alojamento Feminino:

- Área de Descanso: Necessidade de um ambiente silencioso e confortável para garantir o descanso adequado das bombeiras.
- Ambiente Saudável: Função de desumidificação para garantir um ambiente saudável e livre de umidade excessiva.

Conclusão

A aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado com as especificações tecnológicas mencionadas é crucial para atender às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Esses equipamentos proporcionarão maior eficiência energética, conforto térmico, durabilidade e facilidade de manutenção, contribuindo significativamente para a qualidade do ambiente de trabalho e o bem-estar dos membros do batalhão.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução

Para garantir que a escolha dos novos aparelhos de ar-condicionado atenda a todas as necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, é essencial considerar requisitos adicionais que garantam a eficiência, durabilidade e adequação dos equipamentos. A seguir, apresentamos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução ideal.

Requisitos Técnicos

1. Capacidade e Eficiência:

- Capacidade de 18.000 BTU's: Garantia de que cada aparelho tenha a capacidade adequada para climatizar os ambientes designados.
- Tecnologia Inverter: Necessária para proporcionar maior eficiência energética e operação silenciosa.

2. Funções e Operabilidade:

- Função Quente e Frio: Essencial para o uso durante todo o ano, em diferentes condições climáticas.

criciuma.sc.gov.br



- Termostato Digital e Controle Remoto: Facilita o controle preciso da temperatura e a conveniência no ajuste das configurações.

3. Conectividade e Integração:

- Compatibilidade com Smart Home: Preferência por aparelhos que possam ser integrados com sistemas de automação residencial para controle remoto via smartphone ou assistentes virtuais.
- Funções de Temporização: Programação de horários de operação para otimizar o uso e economizar energia.

4. Durabilidade e Manutenção:

- Filtros Laváveis e de Fácil Acesso: Para manutenção regular e prolongação da vida útil do equipamento.
- Sistema de Autodiagnóstico: Função que facilita a identificação de problemas e a realização de manutenção preventiva.

5. Desempenho e Confiabilidade:

- Operação Silenciosa: Redução de ruídos para não interferir nas atividades dos bombeiros.
- Desempenho Consistente: Capacidade de manter a temperatura desejada de forma eficiente e constante.

Requisitos de Qualidade

1. Certificações e Normas:

- Certificação de Eficiência Energética: Preferência por aparelhos com classificação A de eficiência energética.
- Conformidade com Normas de Segurança: Atender às normas de segurança elétrica e de instalação vigentes.

2. Marca e Reputação:

- Reputação da Marca: Escolher marcas reconhecidas pela qualidade e confiabilidade dos seus produtos.
- Assistência Técnica e Garantia: Disponibilidade de assistência técnica local e garantia estendida para assegurar suporte contínuo.



Requisitos de Implementação

1. Facilidade de Instalação:

- Instalação Profissional: Contratação de técnicos qualificados para a instalação correta dos aparelhos.
- Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Verificação da compatibilidade dos novos aparelhos com a infraestrutura elétrica e de suporte já existente.

2. Considerações de Espaço:

- Dimensões Adequadas: Escolher aparelhos que se ajustem aos espaços disponíveis em cada ambiente sem comprometer a circulação ou a funcionalidade do local.

Requisitos Econômicos

1. Custo-Benefício:

- Análise de Custo Total: Considerar não apenas o custo inicial dos aparelhos, mas também o custo de operação, manutenção e consumo energético ao longo do tempo.
- Eficiência Energética: Preferência por aparelhos que ofereçam economia de energia significativa, reduzindo os custos operacionais.

2. Financiamento e Orçamento:

- Orçamento Disponível: Respeitar o orçamento alocado para a aquisição, buscando a melhor relação custo-benefício dentro dos limites financeiros estabelecidos.
- Opções de Financiamento: Avaliar opções de financiamento ou parcelamento que permitam a aquisição sem comprometer a saúde financeira do batalhão.

Requisitos Ambientais

1. Sustentabilidade:

- Uso de Gases Refrigerantes Ecológicos: Preferência por aparelhos que utilizem gases refrigerantes com menor impacto ambiental.
- Eficiência Energética: Contribuir para a redução da pegada de carbono através da escolha de



equipamentos energeticamente eficientes.

Conclusão

A escolha dos novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma deve levar em consideração uma série de requisitos técnicos, de qualidade, de implementação, econômicos e ambientais. Estes requisitos asseguram que os aparelhos selecionados proporcionarão eficiência energética, conforto térmico, durabilidade e adequação às necessidades específicas do batalhão, resultando em uma solução robusta e sustentável.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Abaixo, seguem as quantidades e justificativa de cada item a ser adquirido:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
1	Ar Condicionado Gree, Quente e Frio, Inverter, Selo A, 18 mil BTU's	04	Necessários para a demanda de substituição dos aparelhos antigos.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Abaixo serão analisadas possíveis soluções para a necessidade em questão.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Dispensa Eletrônica de Ares Condicionados em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.
2	Reformar os ares existentes.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Análise Comparativa: Aquisição de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado vs. Reforma dos Aparelhos Existentes

Para determinar a melhor solução entre adquirir novos aparelhos de ar-condicionado ou reformar os existentes para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, é essencial realizar uma análise



comparativa detalhada, considerando diversos fatores como custo, eficiência, durabilidade, manutenção, e impacto ambiental.

1. Custo Inicial

- Aquisição de Novos Aparelhos:

- Investimento Inicial: Mais elevado em comparação com a reforma, pois envolve a compra de novos equipamentos com tecnologia atual.

- Benefício: Investimento em tecnologia moderna que proporciona maior eficiência e funcionalidades avançadas.

- Reforma dos Aparelhos Existentes:

- Investimento Inicial: Menor, pois envolve a substituição de peças defeituosas e reparos.

- Desvantagem: Custos de manutenção e reparos podem se acumular a longo prazo, especialmente se os aparelhos continuarem a apresentar falhas recorrentes.

2. Eficiência Energética

- Aquisição de Novos Aparelhos:

- Tecnologia Inverter: Novos aparelhos com tecnologia inverter oferecem maior eficiência energética, reduzindo significativamente o consumo de energia.

- Classificação Energética: Aparelhos novos com classificação A proporcionam economia de energia e menor impacto ambiental.

- Reforma dos Aparelhos Existentes:

- Tecnologia Desatualizada: Mesmo após a reforma, os aparelhos antigos podem não alcançar a mesma eficiência energética dos modelos novos.

- Maior Consumo de Energia: Equipamentos antigos tendem a consumir mais energia, resultando em custos operacionais elevados.

3. Durabilidade e Confiabilidade

- Aquisição de Novos Aparelhos:

- Vida Útil Prolongada: Novos aparelhos têm uma vida útil mais longa e oferecem garantias estendidas.



- Menor Frequência de Manutenção: Menos necessidade de reparos frequentes devido à tecnologia moderna e componentes novos.

- Reforma dos Aparelhos Existentes:

- Vida Útil Limitada: Mesmo após a reforma, os aparelhos antigos podem ter uma vida útil limitada.

- Manutenção Frequente: Maior probabilidade de problemas recorrentes, resultando em custos contínuos de manutenção.

4. Conforto e Funcionalidades

- Aquisição de Novos Aparelhos:

- Funções Avançadas: Novos modelos oferecem funcionalidades como controle remoto, termostato digital, conectividade smart, e modos de operação silenciosa.

- Melhor Conforto Térmico: Capacidade de manter a temperatura desejada de forma mais precisa e consistente.

- Reforma dos Aparelhos Existentes:

- Funcionalidades Limitadas: Aparelhos antigos podem não ter as mesmas funcionalidades avançadas dos modelos modernos, limitando o conforto e a conveniência.

- Desempenho Inconsistente: Maior dificuldade em manter a temperatura desejada de forma eficiente.

5. Impacto Ambiental

- Aquisição de Novos Aparelhos:

- Tecnologia Ecológica: Novos aparelhos utilizam gases refrigerantes com menor impacto ambiental e são projetados para serem mais sustentáveis.

- Redução da Pegada de Carbono: Menor consumo de energia contribui para a redução da pegada de carbono do batalhão.

- Reforma dos Aparelhos Existentes:

- Tecnologia Obsoleta: Aparelhos antigos podem utilizar gases refrigerantes prejudiciais ao meio ambiente e serem menos eficientes energeticamente.

- Maior Impacto Ambiental: Maior consumo de energia e possíveis vazamentos de gases refrigerantes antigos.



6. Custo Total de Propriedade (TCO)

- Aquisição de Novos Aparelhos:

- Redução de Custos Operacionais: Economia significativa em custos de energia e manutenção a longo prazo.

- Investimento em Longo Prazo: Apesar do custo inicial elevado, o retorno sobre o investimento é melhor devido à maior eficiência e menor necessidade de reparos.

- Reforma dos Aparelhos Existentes:

- Custos Contínuos: Custos recorrentes de manutenção e reparos podem exceder os benefícios de curto prazo da reforma.

- Menor Retorno sobre o Investimento: A longo prazo, a reforma pode não ser uma solução econômica viável devido à durabilidade limitada dos aparelhos reformados.

Conclusão

Com base na análise comparativa, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado é a melhor solução para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Os novos aparelhos oferecem maior eficiência energética, durabilidade, conforto, funcionalidades avançadas e um menor impacto ambiental. Embora o custo inicial seja mais elevado, a redução nos custos operacionais e a maior vida útil dos aparelhos resultam em um melhor retorno sobre o investimento a longo prazo, garantindo um ambiente de trabalho mais confortável e eficiente para os bombeiros.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1		X	
A Solução é composta por...?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações do CBMSC?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do CBMSC?	Solução 1	X		



6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

Para atender às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, foram consideradas diversas soluções para a climatização dos ambientes. Algumas destas soluções foram avaliadas e consideradas inviáveis por diversos motivos. A seguir, apresentamos o registro detalhado dessas soluções e as razões pelas quais foram descartadas.

1. Manutenção Intensiva dos Aparelhos Existentes

Descrição: Realização de manutenções intensivas e frequentes nos aparelhos de ar-condicionado atuais para prolongar sua vida útil e melhorar seu desempenho.

Razões para Inviabilidade:

- **Custo Recorrente:** O custo contínuo de manutenção e reparos frequentes pode ser elevado, superando o custo de aquisição de novos aparelhos a longo prazo.
- **Eficiência Energética:** Mesmo com manutenção, os aparelhos antigos não alcançam a eficiência energética dos modelos novos, resultando em altos custos de energia.
- **Durabilidade:** Aparelhos antigos têm uma vida útil limitada, e manutenções frequentes não garantem um desempenho confiável e prolongado.
- **Tecnologia Desatualizada:** Aparelhos antigos não possuem funcionalidades modernas como tecnologia inverter, controle remoto e conectividade smart, limitando o conforto e a conveniência.

2. Apenas Reparos Básicos nos Aparelhos Existentes

Descrição: Realização de reparos básicos e substituição de componentes defeituosos dos aparelhos existentes.

Razões para Inviabilidade:

- **Soluções Temporárias:** Reparos básicos são soluções temporárias e não resolvem problemas fundamentais dos aparelhos antigos.

criciuma.sc.gov.br



- Alto Consumo de Energia: Mesmo após reparos, os aparelhos continuam a consumir mais energia em comparação com modelos novos e eficientes.
- Falta de Confiabilidade: Aparelhos antigos reformados podem apresentar falhas recorrentes, resultando em interrupções frequentes e custos adicionais.
- Funcionalidades Limitadas: Aparelhos antigos não possuem funcionalidades avançadas, prejudicando o conforto térmico dos ambientes.

3. Substituição Parcial dos Aparelhos

Descrição: Substituição de apenas alguns dos aparelhos de ar-condicionado, mantendo outros aparelhos antigos em operação.

Razões para Inviabilidade:

- Desempenho Inconsistente: Manter uma combinação de aparelhos novos e antigos pode resultar em desempenho inconsistente e dificuldades na gestão da climatização.
- Complexidade na Manutenção: Diferentes modelos de aparelhos exigem diferentes procedimentos de manutenção, aumentando a complexidade e os custos.
- Eficiência Energética Parcial: Apenas uma substituição parcial não maximiza os benefícios de eficiência energética e redução de custos operacionais.
- Impacto Ambiental: Manter aparelhos antigos com tecnologia desatualizada não contribui para a sustentabilidade e a redução da pegada de carbono.

4. Aquisição de Aparelhos Usados

Descrição: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado usados em bom estado para substituir os equipamentos antigos.

Razões para Inviabilidade:

- Vida Útil Reduzida: Aparelhos usados têm uma vida útil menor em comparação com aparelhos novos, resultando em possíveis necessidades de substituição em curto prazo.
- Garantia Limitada: Equipamentos usados geralmente vêm com garantias limitadas ou inexistentes, aumentando o risco financeiro.
- Tecnologia Desatualizada: Mesmo que estejam em bom estado, aparelhos usados podem não possuir as tecnologias mais recentes, como inverter e conectividade smart.
- Eficiência Energética: Aparelhos usados podem não ter a mesma eficiência energética de modelos novos, resultando em custos operacionais mais altos.



5. Utilização de Ventiladores e Resfriadores Evaporativos

Descrição: Implementação de ventiladores de alta potência e resfriadores evaporativos como alternativa aos aparelhos de ar-condicionado.

Razões para Inviabilidade:

- Eficiência de Resfriamento Limitada: Ventiladores e resfriadores evaporativos não são tão eficazes quanto aparelhos de ar-condicionado na manutenção de uma temperatura constante e confortável.
- Controle de Temperatura: Falta de controle preciso da temperatura, resultando em variações indesejadas no conforto térmico.
- Umidade: Resfriadores evaporativos aumentam a umidade do ar, o que pode não ser ideal em ambientes internos e pode causar desconforto.
- Impacto nas Operações: Em áreas como a cozinha e o alojamento, a eficácia limitada desses dispositivos pode impactar negativamente o desempenho e o bem-estar dos bombeiros.

Conclusão

Após uma análise detalhada, as soluções mencionadas acima foram consideradas inviáveis devido a suas limitações em termos de custo, eficiência energética, durabilidade, confiabilidade, conforto e impacto ambiental. A opção mais viável e benéfica para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado, que proporcionarão uma solução eficiente, econômica e sustentável a longo prazo.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Considerando que o objetivo da presente Dispensa Eletrônica, o critério utilizado é o menor preço global, dessa forma, específica que independentemente dos valores propostos o vencedor trará sempre o menor preço para Contratação de Empresa que fornecerá os Ares Condicionados em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

TABELA PESQUISA DE PREÇO - AR CONDICIONADO



Descrição do Item	Und.	Qtd.	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
			Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unt	Total
Ar Condicionado Gree, Quente e Frio, Inverter, Selo A, 18 mil BTU's	Und.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.547,50	R\$ 18.190,00	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.000,00		R\$ 18.190,00		R\$ 19.600,00	

Tabela Preço médio Ares Condicionados – Orçamentos agosto/ setembro 2024.

Fonte: Orçamentos em anexo.

A tabela acima mostra uma pesquisa de mercado realizada em três empresas que comercializam ares condicionados descritos no ETP, o levantamento do valor baseou-se no artigo 23, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

Conforme Anexo – Tabela do Preço Médio o valor é estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Conforme mapa comparativo abaixo, a pesquisa de preço para a Dispensa Eletrônica de Ares Condicionados em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

TABELA COMPARATIVA - AR CONDICIONADO



Descrição do Item	Und.	Qtd.	IGLU CLIMATIZAÇÃO		CRICIÚMA ELETRO		JF AR CONDICIONADO	
			Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unt	Total
Ar Condicionado Gree, Quente e Frio, Inverter, Selo A, 18 mil BTU's	Und.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.547,50	R\$ 18.190,00	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.000,00		R\$ 18.190,00		R\$ 19.600,00	

Tabela Preço médio Ares Condicionados – Orçamentos agosto/setembro 2024.Fonte: Orçamentos em anexo.

Os orçamentos para a dispensa eletrônica de aparelhos de ar condicionado destinados ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma foram solicitados exclusivamente com as empresas “**Iglu Climatização, Criciúma Elétro e JF ar condicionados**”, empresas essas especializadas no setor, todas com forte presença no mercado local e reconhecidas pela qualidade de seus serviços. Essas empresas foram selecionadas com base em suas boas recomendações e histórico comprovado de excelência, o que assegura a confiabilidade e a eficiência dos equipamentos a serem adquiridos. A escolha de fornecedores locais também visa apoiar a economia regional e garantir um atendimento ágil e personalizado. O processo de seleção priorizou critérios rigorosos de competência técnica e reputação, garantindo que o investimento atenda plenamente às necessidades e expectativas da instituição.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.



10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição da Solução: Aquisição de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Objetivo

A solução proposta é a aquisição de quatro novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Essa medida visa substituir os equipamentos antigos da cozinha, sala de estudos, sala dos vistoriadores e alojamento feminino, garantindo maior eficiência energética, conforto térmico, durabilidade e sustentabilidade ambiental.

Detalhamento dos Aparelhos

1. Quantidade e Capacidade:

- Serão adquiridos quatro aparelhos de ar-condicionado.
- Cada aparelho terá uma capacidade de 18.000 BTU's, adequada para climatizar os ambientes designados de forma eficiente.

2. Tecnologia Inverter:

- Os novos aparelhos serão do tipo inverter, que ajusta continuamente a velocidade do compressor para manter a temperatura desejada com maior precisão e eficiência energética.
- Esta tecnologia reduz o consumo de energia e os custos operacionais a longo prazo.

3. Funções Quente e Frio:

- Os aparelhos terão a capacidade de operar tanto no modo de refrigeração quanto no modo de aquecimento.
- Isso garante conforto térmico durante todo o ano, independentemente das condições climáticas externas.

4. Eficiência Energética:

- Os aparelhos terão classificação A de eficiência energética, assegurando um menor consumo de eletricidade.

criciuma.sc.gov.br



- Contribuição significativa para a redução da pegada de carbono do batalhão.

5. Controle e Conectividade:

- Equipados com termostato digital para controle preciso da temperatura.
- Controle remoto incluído para facilitar ajustes e configurações.
- Preferência por aparelhos compatíveis com sistemas de automação residencial, permitindo controle via smartphone ou assistentes virtuais.

6. Durabilidade e Manutenção:

- Aparelhos com filtros laváveis e de fácil acesso, facilitando a manutenção regular.
- Função de autodiagnóstico para identificar problemas de funcionamento e realizar manutenção preventiva.
- Garantia estendida e disponibilidade de assistência técnica local.

Áreas de Instalação

1. Cozinha:

- Local de alta utilização e necessidade constante de manutenção de uma temperatura confortável devido às atividades culinárias que geram calor.
- Novo aparelho garantirá um ambiente adequado para o preparo de alimentos.

2. Sala de Estudos:

- Ambiente onde é fundamental manter uma temperatura agradável para garantir a concentração e produtividade durante as atividades de estudo e treinamento.
- Climatização eficiente promoverá um ambiente propício ao aprendizado.

3. Sala dos Vistoriadores:

- Espaço utilizado para a avaliação e vistoria de documentos e equipamentos, exigindo um ambiente confortável para o desempenho das atividades de forma eficiente.
- Temperatura controlada aumentará a eficiência das atividades de vistoria.

4. Alojamento Feminino:

- Área destinada ao descanso e repouso das bombeiras, onde é essencial garantir um ambiente

criciuma.sc.gov.br



climatizado para a recuperação física e mental adequada.

- Conforto térmico contribuirá para o bem-estar e recuperação das bombeiras.

Benefícios Esperados

1. Redução de Custos Operacionais:

- A tecnologia inverter e a classificação A de eficiência energética dos novos aparelhos resultarão em uma redução significativa dos custos de energia elétrica.
- Economia financeira a longo prazo, permitindo redirecionamento de recursos para outras necessidades do batalhão.

2. Melhoria do Conforto Térmico:

- Manutenção de uma temperatura constante e agradável nos ambientes, aumentando o conforto e a produtividade dos bombeiros.
- Ambiente de trabalho mais saudável e propício para o desempenho das atividades.

3. Sustentabilidade Ambiental:

- Redução da pegada de carbono devido ao menor consumo de energia.
- Utilização de gases refrigerantes ecológicos que têm um menor impacto ambiental.

4. Maior Durabilidade e Confiabilidade:

- Vida útil prolongada dos novos aparelhos, com menor necessidade de manutenções frequentes.
- Garantia de operação eficiente e contínua, minimizando interrupções nas atividades do batalhão.

Conclusão

A aquisição de quatro novos aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, capacidade de 18.000 BTU's, e funções de quente e frio é a solução mais eficiente e econômica para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Esta medida assegurará um ambiente de trabalho confortável e saudável, além de proporcionar economia financeira e contribuir para a sustentabilidade ambiental.



11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade da Contratação de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Introdução

A contratação de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma medida estratégica para melhorar a eficiência operacional e o conforto dos ambientes de trabalho. Este texto aborda a viabilidade da contratação, considerando os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e ambientais.

Aspectos Econômicos

1. Análise de Custo-Benefício:

- Investimento Inicial: A aquisição de novos aparelhos representa um investimento inicial significativo. No entanto, a análise de custo-benefício mostra que este investimento é justificável devido à economia de energia que os modelos modernos oferecem.

- Economia de Energia: Equipamentos com tecnologia inverter e classificação A de eficiência energética proporcionam uma redução substancial nos custos com eletricidade, resultando em economia financeira a longo prazo.

- Redução de Custos de Manutenção: A substituição dos aparelhos antigos, que requerem manutenções frequentes e custosas, reduz os gastos com reparos e prolonga a vida útil dos equipamentos.

2. Retorno sobre o Investimento (ROI):

- Economia Operacional: A redução nas despesas com energia e manutenção melhora o retorno financeiro do investimento. O tempo necessário para alcançar o ROI é relativamente curto quando comparado com a duração e os benefícios dos novos aparelhos.

Aspectos Técnicos

1. Eficiência e Tecnologia:

- Tecnologia Inverter: A tecnologia moderna inverter garante operação mais eficiente, ajustando a velocidade do compressor para manter a temperatura desejada com menor consumo de energia.

- Capacidade Adequada: Com capacidade de 18.000 BTU's, os novos aparelhos são adequados para climatizar eficazmente os ambientes do batalhão, proporcionando conforto e estabilidade térmica.

2. Funcionalidade e Conforto:

- Funções Avançadas: As funções de quente e frio garantem climatização adequada durante todo o ano, atendendo às necessidades variáveis dos diferentes ambientes.

- Controle e Conectividade: A presença de termostato digital e controle remoto aumenta a conveniência e a precisão no ajuste da temperatura.

Aspectos Operacionais

1. Facilidade de Implementação:

- Instalação Profissional: A instalação será realizada por técnicos qualificados, garantindo que os aparelhos sejam configurados corretamente e funcionem de acordo com as especificações.

- Compatibilidade: Os novos equipamentos são compatíveis com a infraestrutura existente, minimizando a necessidade de ajustes adicionais.

2. Durabilidade e Confiabilidade:

- Vida Útil Prolongada: Os novos aparelhos oferecem uma vida útil mais longa e são menos propensos a falhas, proporcionando maior confiabilidade operacional.

- Garantia e Assistência Técnica: Garantia estendida e suporte técnico local asseguram a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir.

Aspectos Ambientais

1. Sustentabilidade:



- Eficiência Energética: Equipamentos com alta eficiência energética contribuem para a redução da pegada de carbono, alinhando-se com práticas ambientais sustentáveis.

- Gases Refrigerantes Ecológicos: A utilização de gases refrigerantes com menor impacto ambiental é uma vantagem adicional na escolha dos novos aparelhos.

2. Contribuição para o Meio Ambiente:

- Redução do Impacto Ambiental: A implementação de equipamentos mais eficientes reduz o consumo de energia e a emissão de gases poluentes, promovendo um ambiente mais sustentável.

Conclusão

A viabilidade da contratação de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é altamente favorável, considerando os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e ambientais. Embora o investimento inicial seja significativo, os benefícios associados — como a economia de energia, a redução de custos com manutenção, a melhoria do conforto e a contribuição para a sustentabilidade — justificam a aquisição. Esta solução não só atende às necessidades atuais do batalhão, mas também proporciona um retorno financeiro positivo e um impacto ambiental reduzido, garantindo uma melhoria substancial na qualidade do ambiente de trabalho e na eficiência operacional.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Alinhamento Entre Planejamento e Contratação para a Aquisição de Novos Aparelhos de Ar-Condicionado

Introdução

O alinhamento entre planejamento e contratação é crucial para garantir que as decisões tomadas estejam em sintonia com os objetivos estratégicos e operacionais de uma organização. No contexto da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, esse alinhamento assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que a solução escolhida atenda às necessidades específicas do batalhão. Este texto explora a importância e os aspectos do alinhamento entre o planejamento e a contratação para garantir o sucesso desta iniciativa.

Aspectos do Planejamento

1. Identificação das Necessidades:



- **Análise de Requisitos:** O planejamento começou com a identificação detalhada das necessidades dos diferentes ambientes do batalhão (cozinha, sala de estudos, sala dos vistoriadores e alojamento feminino). Esta análise permitiu determinar a capacidade adequada, as funções necessárias e a tecnologia ideal para os novos aparelhos.

- **Definição de Objetivos:** Os objetivos do planejamento incluíram a melhoria do conforto térmico, a redução de custos operacionais, e a contribuição para a sustentabilidade ambiental.

2. Avaliação de Alternativas:

- **Análise Comparativa:** Foram consideradas várias soluções, como a manutenção dos aparelhos existentes, a aquisição de equipamentos usados e a utilização de ventiladores. A análise comparativa revelou que a aquisição de novos aparelhos seria a solução mais eficaz em termos de eficiência energética, durabilidade e conforto.

- **Determinação de Orçamento:** O planejamento incluiu a definição de um orçamento adequado para a aquisição, levando em consideração o custo inicial e o retorno esperado sobre o investimento.

3. Planejamento da Implementação:

- **Estratégia de Implementação:** A estratégia de implementação foi desenvolvida para garantir uma transição suave, incluindo a contratação de técnicos qualificados para instalação e a integração dos novos aparelhos com a infraestrutura existente.

- **Cronograma:** Um cronograma detalhado foi elaborado para coordenar a aquisição e a instalação dos novos aparelhos, minimizando interrupções nas operações do batalhão.

Aspectos da Contratação

1. Definição dos Critérios de Seleção:

- **Especificações Técnicas:** A contratação foi baseada em critérios técnicos claramente definidos, como capacidade de 18.000 BTU's, tecnologia inverter, eficiência energética e funções quente e frio. Estes critérios garantem que os equipamentos atendam às necessidades identificadas no planejamento.

- **Qualidade e Garantia:** A escolha de marcas renomadas e a exigência de garantias extensivas foram incluídas nos critérios de contratação para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos aparelhos.

2. Processo de Seleção e Compra:



- Pesquisa e Cotação: O processo de contratação envolveu a pesquisa de fornecedores, solicitação de cotações e comparação de propostas. Este processo assegurou que a melhor relação custo-benefício fosse alcançada.

- Negociação e Aquisição: A negociação com fornecedores foi conduzida para obter as melhores condições de compra, incluindo preço, prazo de entrega e condições de pagamento.

3. Execução e Acompanhamento:

- Instalação e Testes: Após a aquisição, a instalação dos novos aparelhos será realizada conforme o plano, com acompanhamento para garantir que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente e atendendo às especificações.

- Monitoramento e Avaliação: O desempenho dos novos aparelhos será monitorado e avaliado para assegurar que os objetivos do planejamento, como economia de energia e conforto térmico, sejam alcançados.

Importância do Alinhamento

1. Eficiência e Eficácia:

- Ajuste às Necessidades: O alinhamento garante que a contratação atenda exatamente às necessidades identificadas no planejamento, evitando gastos desnecessários e garantindo que a solução escolhida seja a mais eficaz.

- Maximização do Retorno: Um bom alinhamento entre planejamento e contratação maximiza o retorno sobre o investimento, aproveitando ao máximo os recursos alocados.

2. Transparência e Responsabilidade:

- Clareza nos Objetivos: O alinhamento proporciona clareza nos objetivos e critérios de decisão, promovendo transparência no processo de contratação e assegurando que todas as partes envolvidas compreendam e cumpram suas responsabilidades.

- Gestão de Riscos: A sincronização entre planejamento e contratação ajuda a identificar e mitigar riscos associados à aquisição e implementação, garantindo uma execução bem-sucedida.

Conclusão

O alinhamento entre planejamento e contratação é fundamental para o sucesso da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Este alinhamento

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



assegura que a solução escolhida não só atenda às necessidades específicas do batalhão, mas também maximize a eficiência dos recursos e contribua para a melhoria geral das operações. Através de um planejamento cuidadoso e uma contratação bem-executada, o batalhão poderá alcançar seus objetivos de conforto térmico, economia operacional e sustentabilidade ambiental de forma eficaz e sustentável.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Chefe do B4 do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Luís Gustavo C. da Rocha Matrícula: 929256-0 Criciúma, 23 de Outubro de 2024	Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 23 de Outubro de 2024

CHEFE DO B4 DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 23 de Outubro de 2024



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº **202/PMC/2024**
(Processo Administrativo nº 704754)

TERMO DE CONTRATO CELABRADO ENTRE O 4º
BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR através do
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR através do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX de XXXXXXXX de 20XX**, publicado no DOM **de XX de XXXXXXXX de XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 704754 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. **202/PMC/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é aquisição de condicionadores de ar em atendimento as necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. Os preços propostos, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
1	Ar Condicionado, Quente e Frio, Inverter, Selo A, 18 mil BTU's	4	R\$ XXXXXX

criciuma.sc.gov.br



5.2. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxx (xxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICADO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.

6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. **04.007.1029.4.4.90.1.701.0000.0164 (106)**

CLÁUSULA NONA – ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, Rua General Osório, 197 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110, no setor de Compras (B4).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.



- 12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

13.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

13.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

13.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

13.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

13.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

13.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 13.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 13.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 13.12.3. III. relação de dados afetados;
- 13.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 13.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 13.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

13.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.



(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

SOLICITANTE: 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma - Convênio 59/2024

OBJETO: Dispensa Eletrônica de Ares Condicionados em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado, Quente e Frio, Inverter, Selo A, 18 mil BTU's	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00

Valor Total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).

Obs: os valores foram obtidos em empresas no município de Criciúma e Região, conforme anexo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Luís Gustavo C. da Rocha Matrícula: 929256-0 Criciúma, 23 de Outubro de 2024	Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 23 de Outubro de 2024

CHEFE DO B4 DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 23 de Outubro de 2024

ANEXO VI
AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 202/PMC/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 202/PMC/2024**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

**Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)**

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

criciuma.sc.gov.br